



## MUNICÍPIO DE CURITIBA

*ERRATA*  
PUBLICADO NO D.O.M.  
Nº 200 DE 22/10/25

PUBLICADO NO D.O.M.  
Nº 199 DE 21/10/25

Termo de Fomento nº 27048, que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE CURITIBA**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO**, a **SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE** e a **SAÚDE ESPORTE SOCIEDADE ESPORTIVA**.

Aos dezessete dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco, nesta cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, no Palácio 29 de Março, presentes de um lado o **MUNICÍPIO DE CURITIBA** CNPJ/MF nº 76.417.005/0001-86, neste ato representado pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Humano **MARIA AMÁLIA BARROS TORTATO**, CPF/MF nº 044.485.099-66, gestora do Fundo de Apoio ao Deficiente, CNPJ nº 12.003.023/0001-39, tendo como interveniente a **SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE**, doravante denominada **SMELJ**, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Juventude **EULER DE FREITAS SILVA JUNIOR**, CPF/MF nº 120.683.758-69, e de outro lado a **SAÚDE ESPORTE SOCIEDADE ESPORTIVA**, CNPJ/MF nº 09.015.357/0001-18, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, neste ato representada pelo Presidente **CARLOS KAMAROWSKI JUNIOR**, CPF/MF nº 604.866.519-91 de acordo com o Decreto Municipal nº 1067/2016 e suas alterações, com a Lei Federal nº 13.019/2014 e sua alteração, com a Resolução nº 31/2025 Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, publicada no DOM nº 120, Suplemento nº 1 de 01/07/2025 e demais documentos contidos no Protocolo nº 35-000136/2025, acordaram e ajustaram firmar o presente Termo de Fomento, mediante as cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente tem por objetivo formalizar Termo de Fomento entre as partes a fim de destinar recurso financeiro, através do Fundo de Apoio ao Deficiente para a execução do Plano de Trabalho denominado **QUADRUGBY RUMO À EXCELÊNCIA ANO 2**, que tem por objetivo oportunizar de forma efetiva atividades físicas. De reabilitação e inclusão para pessoas com deficiência, visando a melhoria de suas capacidades.

### Parágrafo único

Em anexo consta o Plano de Trabalho, parte integrante e inseparável deste instrumento.(Anexo I)

### CLÁUSULA SEGUNDA

O prazo de vigência do presente Termo de Fomento será de 12 (doze) meses, com início no dia 29/10/2025 até 29/10/2026, podendo ser prorrogado mediante avaliação técnica e interesse dos partícipes para conclusão do Plano de Trabalho.

*JJ*



**Parágrafo primeiro**

A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação da **OSC**, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada a **SMDH** em, no mínimo, 60 (sessenta) dias antes do término de sua vigência.

**Parágrafo segundo**

A prorrogação de ofício da vigência do presente instrumento deve ser feita pela **SMDH**, antes do seu término, quando ela der causa ao atraso na liberação de recursos, limitado ao exato período do atraso verificado.

**CLÁUSULA TERCEIRA**

O recurso financeiro a ser utilizado no pagamento de despesas custeio, relacionadas diretamente com a execução do Plano de Trabalho, no valor total de até R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais), será repassado em parcela única, mediante depósito em conta bancária corrente específica e exclusiva para esta parceria, no Banco do Brasil, Agência nº 3511-4, Conta Corrente nº 36.441-X.

**Parágrafo primeiro**

Quaisquer alterações reger-se-ão pela disciplina da Lei Federal nº 13.019/2014 e pelo Decreto Municipal nº 1.067/2016.

**Parágrafo segundo**

As despesas decorrentes do presente instrumento ocorrerão a conta das dotações orçamentárias:

15201.08242.0001.2010.335041.1.1.000                      99 - 99

**CLÁUSULA QUARTA**

Compete a **SMDH**:

- I. Repassar recurso financeiro para a execução do Plano de Trabalho na forma prevista neste instrumento;
- II. Assessorar, acompanhar, avaliar e fiscalizar a execução do proposto no Plano de Trabalho;
- III. Realizar acompanhamento e orientações técnicas, se necessário, quanto à aplicação do recurso repassado;
- IV. Examinar e validar o Plano de Aplicação do recurso, inclusive sua reformulação quando se fizer necessário, desde que não implique na alteração do objeto do Termo de Fomento;
- V. Proceder ao monitoramento e avaliação referente à execução do objeto, através de visita técnica, pesquisa de satisfação dos usuários e elaboração de relatórios, podendo valer-se de apoio técnico de terceiros (e do fiscal designado pela INTERVENIENTE);

N



## MUNICÍPIO DE CURITIBA

27048

VI. Assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade e possíveis prejuízos ao público atendido.

### CLÁUSULA QUINTA

Compete a INTERVENIENTE

- I. Fiscalizar a execução do Plano de Trabalho;
- II. Acompanhar, avaliar, fiscalizar e supervisionar, periodicamente, a aplicação do recurso repassado e a execução do Plano de Trabalho, prestando orientação quando se fizer necessário em conjunto com o gestor designado pela CONCEDENTE;
- III. Assessorar no que se refere à área técnica a execução do proposto no Plano de Trabalho;
- IV. Proceder ao monitoramento e avaliação referente à execução do Plano de Trabalho, através de visita técnica, pesquisa de satisfação dos usuários e elaboração de relatórios;
- V. Emitir informação técnica sobre o Plano de Aplicação e Plano de Trabalho, inclusive solicitar sua reformulação, quando se fizer necessário, desde que não implique na alteração do objeto do Termo de Fomento;
- VI. Comunicar ao gestor, toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto;
- VII. Fornecer, a qualquer tempo e com a máxima presteza, mediante solicitação escrita do gestor, ressalvados os casos de urgência, informações adicionais o para dirimir dúvidas quanto execução do objeto em relação aos casos omissos ao termo;
- VIII. Realizar outras obrigações de sua titularidade institucional que se façam necessárias para a execução e/ou fiscalização do objeto pactuado.

### CLÁUSULA SEXTA

Compete à **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:**

- I. Atender, mensalmente 20 pessoas com deficiência (aos tetraplégicos, paraplégicos, amputados, congênitos, mielomeningocele e paralisia cerebral) na faixa etária de 16 a 59 anos, de ambos os sexos, conforme Plano de Trabalho;
- II. Executar o proposto no Plano de Trabalho apresentado, bem como enviar bimestralmente relatórios de resultados e relação do público alvo atendido para o gestor da parceria;
- III. Participar das capacitações oferecidas pela **SMDH**, as quais devem ser agendadas através do e-mail [protocolosmdh@curitiba.pr.gov.br](mailto:protocolosmdh@curitiba.pr.gov.br) ou pelos telefones (41) 3250-7958 e (41) 3250-7674;
- IV. Responsabilizar-se pela correta aplicação do recurso, utilizando para despesas de custeio, sendo que não poderá ser destinado a qualquer outro fim que não esteja contemplado em Termo de Fomento e no Plano de Aplicação, sob pena da rescisão deste instrumento e responsabilização dos seus dirigentes;
- V. Responsabilizar-se, exclusivamente, pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio;
- VI. Responsabilizar-se, exclusivamente pelo pagamento de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto



no Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da **SMDH** a inadimplência da **OSC** em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

- VII. Elaborar relatório de execução do objeto, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, que irá subsidiar o monitoramento e avaliação que será realizado pela **SMDH**;
- VIII. Permitir o livre acesso dos técnicos da administração pública, do Controle Interno e do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
- IX. Ressarcir a **SMDH** do recurso recebido em caso de utilização para finalidade alheia ao objeto ou em caso de pagamento, a qualquer título, de servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias, bem como no caso de saldo remanescente ao final da vigência da parceria;
- X. Responsabilizar-se pelo cumprimento dos prazos estabelecidos quanto à utilização do recurso;
- XI. Manter conta bancária corrente em banco oficial, específica e exclusiva para recebimento e movimentação do recurso proveniente deste Termo de Fomento;
- XII. Arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente ao recurso transferido pela **SMDH**, necessárias à execução do objeto;
- XIII. Movimentar recursos no âmbito da parceria, mediante transferência eletrônica, sujeita a identificação do beneficiário final e a obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária;
- XIV. Prestar contas do valor repassado, demonstrando a boa e regular aplicação do recurso recebido, de acordo com o previsto no Decreto Municipal nº 704/2007, Decreto Municipal nº 1067/2016 e suas alterações, Resolução nº 28/2011 e Instrução Normativa nº 61/2011, ambas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e demais legislações vigentes;
- XV. Prestar as informações ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, de acordo com o previsto na Resolução nº 28/2011 e Instrução Normativa nº 61/2011, do Egrégio Tribunal;
- XVI. Apresentar a comprovação das despesas mediante documentos originais fiscais ou equivalentes, devendo as faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios serem emitidos em nome da **OSC** ou do executor, se for o caso, devidamente identificados com referência ao título e número do Termo de Fomento;
- XVII. Observar os princípios da economicidade e da eficiência quando da contratação de serviços ou aquisição de bens e produtos vinculados a execução do Termo de Fomento, adotando, preferencialmente os procedimentos estipulados na Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações e no Decreto Municipal nº 1067/2016 e suas alterações, ou a apresentação de no mínimo 03 (três) orçamentos;
- XVIII. Adotar nas relações contratuais com terceiros todas as cautelas para observância da legislação e cumprimento das obrigações, inclusive para preservar a natureza do vínculo estabelecido;



## MUNICÍPIO DE CURITIBA

27048

- XIX. Aplicar o eventual saldo financeiro do Termo de Fomento, enquanto não utilizado, em caderneta de poupança se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação de curto prazo, quando a utilização verificar-se em prazos menores;
- XX. Manter atualizadas as Certidões Negativas de Tributos Municipais, Estaduais e Federais (contemplando débitos previdenciários e de terceiros), Certidão Liberatória de Transferências Voluntárias Municipal e do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Certificado de Regularidade do FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- XXI. Divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com a administração pública, devendo ainda ser incluídas as informações com no mínimo as exigências do parágrafo único, do artigo 5º do Decreto Municipal nº 1067/2016 e suas alterações;
- XXII. Propiciar aos técnicos da **SMDH** e da **INTERVENIENTE** as condições necessárias para assessoramento, acompanhamento, avaliação e fiscalização referente à execução do proposto no Plano de Trabalho;
- XXIII. Comunicar à **SMDH**, em até 30 (trinta) dias, as alterações em seus atos societários e em seu quadro de dirigentes quando houver;
- XXIV. Observar o prazo de vigência da parceria solicitado com, **no mínimo, 60 (sessenta) dias** a sua prorrogação quando necessário;
- XXV. As despesas de custeio poderão ser pagas com recursos vinculados à parceria, no que couber, desde que atendidas as exigências contidas no art. 42 do Decreto Municipal nº 1067/2016 e suas alterações;
- XXVI. Manter em arquivos por período de 10 (dez) anos os relatórios de atendimento desta parceria, os cadastros dos usuários do programa, os prontuários, as guias de encaminhamentos, as fichas e relatórios individualizados, bem como os registros contábeis relativos ao exercício de concessão, com vista a permitir o acompanhamento a supervisão e o controle de serviços;

### Parágrafo único

É vedada a contratação de dirigentes da **OSC** ou de seus respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau, ou de empresa em que estes sejam sócios cotistas, para prestação de serviços ou fornecimento de bens.

### CLÁUSULA SÉTIMA

O presente instrumento poderá ser alterado mediante a formalização de aditivo, ou rescindido a qualquer momento, desde que, observado o prazo **mínimo de 60 (sessenta) dias**, para publicidade da intenção, ou ainda rescindido quando uma das partes deixar de cumprir o disposto em qualquer das cláusulas ora estabelecidas.

### CLÁUSULA OITAVA

Pela execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho, com as condições avençadas neste instrumento e com as normas do

N



## MUNICÍPIO DE CURITIBA

27048

Decreto Municipal nº 1067/2016 e da legislação específica, poderão ser aplicadas as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

- I. advertência;
- II. suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da Administração Pública sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- III. declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Organização da Sociedade Civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II desta Cláusula.

### CLÁUSULA NONA

Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidas a **SMDH** no prazo improrrogável de 30 dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial da responsável, providenciada pela autoridade competente.

### CLÁUSULA DÉCIMA

Ficam designadas(os) como gestor(a) e suplente do presente Termo, respectivamente os(as) servidores(as):

**I - Gestor:** Carolina Petruy, CPF/MF nº 019.767.179-90, matrícula nº 30.510/109.412, designado(a) pela Portaria nº 762, publicada no DOM nº 157, de 21 de agosto de 2025.

**II - Suplente:** Ana Paula Pareja Wolf, CPF/MF nº 973.786.749-15, matrícula nº 167.108, designado(a) pela Portaria nº 762, publicada no DOM nº 157, de 21 de agosto de 2025.

### Parágrafo único

Ficam designadas(os) como fiscal(is) do presente Termo os(as) servidores(as):

**Fiscal:** Jairo Rosa Junior, CPF/MF nº 028.488.349-27, matrícula nº 146.918, designado(a) pela Portaria nº xx, publicada no DOM nº 92, de 20 de maio de 2025.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Constitui objeto da presente Cláusula a observância à Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018), Decreto Municipal nº 326 de 17 de fevereiro de 2021 e demais legislação correlata ao tema.

### Parágrafo primeiro

N



## MUNICÍPIO DE CURITIBA

27048

Para fins deste Termo, serão consideradas as seguintes definições:

- a) **Dados Pessoais:** qualquer informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável, como: nome, CPF, RG, endereço residencial ou comercial, número de telefone fixo ou móvel, endereço de e-mail, dentre outros;
- b) **Tratamento:** qualquer operação ou conjunto de operações efetuadas com Dados Pessoais ou sobre conjuntos de Dados Pessoais, por meios automatizados ou não automatizados, tais como a coleta, o registro, a organização, a estruturação, a conservação, a adaptação ou alteração, a recuperação, a consulta, a utilização, a divulgação por transmissão, difusão ou qualquer outra forma de disponibilização, a comparação ou interconexão, a limitação, a eliminação ou a destruição;
- c) Outros termos aqui utilizados e não definidos acima possuem o significado atribuído em cláusula específica ou o significado constante da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal nº 13.709/2018, "LGPD").

### Parágrafo segundo

De modo a garantir a conformidade com a legislação sobre a proteção de dados pessoais aplicável, as Partes resolvem incluir no Termo originário as seguintes obrigações e responsabilidades decorrentes da aplicação das normas de proteção de dados pessoais:

I. A **OSC** declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e do Decreto Municipal nº 326 de 17 de fevereiro de 2021, obrigando-se a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação e a este Termo com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pela **SMDH**.

II. Compete a **SMDH**, na condição de **CONCEDENTE**, as decisões referentes ao Tratamento de Dados Pessoais, devendo fornecer, tempestivamente, todos os meios para o regular desempenho das atividades da OSC, principalmente informações e documentos necessários ao bom e fiel cumprimento do presente Termo.

III. A **SMDH** e a **OSC** se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade, de privacidade, bem como o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

a. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;

b. O tratamento seja limitado às atividades necessárias para o alcance das finalidades do serviço parcerizado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD (Agência Nacional de Proteção de Dados);

c. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento que sejam indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação da **SMDH**, responsabilizando-se a **OSC** pela obtenção e gestão dos dados. Os dados assim



coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste Termo, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outras finalidades;

c.1. Eventualmente, podem as partes convencionar que a **SMDH** será responsável por obter o consentimento dos titulares, o que deverá ser formalizado mediante termos assinado pelas partes;

d. Os sistemas e similares que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados seguem um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado;

e. Os dados obtidos em razão deste Termo deverão ser armazenados de forma segura, sendo em que, no que diz respeito aos meios eletrônicos, buscar-se-á garantir o registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log), adequado controle baseado em função (role based access control) e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros;

e.1. Não é permitida a transferência internacional dos dados pessoais obtidos em virtude da parceria neste Termo estabelecida;

f. Oferecerá garantias suficientes em relação às medidas de segurança técnicas e organizativas, e as especificará formalmente ao contratante, não compartilhando dados que lhe sejam remetidos com terceiros;

g. Observando os meios técnicos e tecnológicos disponíveis na ocasião do tratamento de dados, as medidas de segurança deverão ser adequadas para proteger os dados pessoais contra a destruição acidental ou ilícita, a perda acidental, a alteração, a divulgação ou o acesso não autorizados, nomeadamente quando o tratamento implicar a sua transmissão por rede, e contra qualquer outra forma de tratamento ilícito e que estas medidas asseguram um nível de segurança adequado em relação aos riscos que o tratamento representa e à natureza dos dados a proteger, atendendo aos conhecimentos técnicos disponíveis e aos custos resultantes da sua aplicação;

h. Zelar pelo cumprimento das medidas de segurança;

i. Tratará os dados pessoais apenas em nome da **SMDH** e em conformidade com as suas instruções e as cláusulas do Termo; no caso de não poder cumprir estas obrigações por qualquer razão, concorda em informar imediatamente a **SMDH**, que neste caso poderá suspender a transferência de dados e/ou de rescindir o Termo;

j. A legislação que lhe é aplicável não o impede de respeitar as instruções recebidas da **SMDH** e as obrigações do Contrato e que, no caso de haver alteração nesta legislação que possa ter efeito adverso substancial nas garantias e obrigações conferidas pelas cláusulas do Termo, comunicará imediatamente essa alteração a **SMDH**, que neste caso poderá suspender a transferência de dados e/ou de rescindir o Termo;

k. Notificará imediatamente a **SMDH** sobre qualquer solicitação juridicamente vinculativa de divulgação de dados pessoais por uma autoridade fiscalizadora responsável pela aplicação da lei;

M



- I. Responderá rápida e adequadamente todas as solicitações de informação da **SMDH** relacionadas ao tratamento dos dados pessoais objeto da transferência, e que se submeterá aos conselhos da autoridade fiscalizadora no que diz respeito ao processamento dos dados transferidos;
- m. A pedido da **SMDH**, apresentará as informações necessárias sobre o tratamento relacionado com os dados pessoais objeto da transferência ou as informações solicitadas pela Autoridade fiscalizadora.
- IV. A **OSC** dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.
- V. O eventual acesso, pela **OSC**, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais, implicará para a **OSC** e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente Termo e por prazo indeterminado após seu término.
- VI. As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD, nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e Órgãos de controle administrativo.
- VII. Uma parte deverá informar à outra, sempre que receber uma solicitação de um Titular de Dados, a respeito de Dados Pessoais da outra Parte, abstendo-se de responder qualquer solicitação, exceto nas instruções documentadas ou conforme exigido pela LGPD e Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor.
- VIII. Ficam designados/as como Encarregado(s) da **OSC** o(a) Sr(a). Carlo Kamarowski, presidente, inscrito(a) no CPF/MF nº 604.866.519-91, e-mail: carloskamarowski@hotmail.com e telefone (41) 3077- 0144/ (41) 99603-1441; e da CONCEDENTE, o Sr. **Flávio Silva de Andrade**, matrícula 142772, e-mail lgpd@curitiba.pr.gov.br e telefone (41) 3350-8932. Caso o Encarregado da OSC seja alterado, fica a mesma obrigada a comunicar formalmente a CONCEDENTE.
- IX. O Encarregado da **OSC** manterá contato formal com o Encarregado do **MUNICÍPIO DE CURITIBA**, imediatamente após a ciência da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais de que venha a ter conhecimento ou suspeita, devendo a parte responsável, em até 10 (dez) dias corridos, tomar as medidas necessárias.
- X. A critério do Encarregado de Dados do **MUNICÍPIO DE CURITIBA**, a **OSC** poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto à proteção de dados pessoais (RIPD), conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste Termo, no tocante a dados pessoais.
- XI. A **OSC** deverá disponibilizar à CONCEDENTE, sempre que necessário, documentos e informações necessários para fins de auditoria, acerca do cumprimento das obrigações Termo.
- a. As solicitações da CONCEDENTE se farão mediante notificação prévia e escrita;
- b. O relatório de auditoria deverá ser disponibilizado em duas vias, uma para cada uma das PARTES, que terá caráter confidencial.
- XII. Encerrada a vigência do Termo ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a **OSC** se obriga a interromper



## MUNICÍPIO DE CURITIBA

27048

o tratamento e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pela **SMDH**, eliminando completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD, o que deverá ser justificado imediatamente.

XIII. As partes obrigam-se a manter a mais absoluta confidencialidade dos dados e informações obtidas e de colaboradores que vierem a utilizar para o desempenho dos serviços discriminados neste instrumento, por prazo indeterminado, seguindo as normas regentes pela Lei Geral de Proteção de Dados, assim como toda e qualquer legislação aplicável. A parte que der causa ao estabelecido nesta cláusula, estará sujeita às penalidades cabíveis, nos estritos termos da lei.

XIV. Fica vedada a utilização dos dados pessoais compartilhados para condutas abusivas, bem como a obtenção de vantagens econômicas e financeiras.

XV. Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste Termo, bem como de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD, sendo oportunizado os direitos ao contraditório e à ampla defesa à **OSC**, que desde já se compromete a tomar todas as medidas para garantir que quaisquer vulnerabilidades de sistema, processos, governança e outros apontados no relatório de auditoria sejam sanadas.

XVI. Se qualquer legislação nacional ou internacional aplicável aos dados tratados (incluindo armazenados) no âmbito do Termo vier a exigir adequação de processos e/ou instrumentos do termo por forma ou meio determinado, as Partes desde já acordam em celebrar termo aditivo escrito neste sentido.

Constitui objeto da presente cláusula a observância à Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018), Decreto Municipal nº326, de 17 de fevereiro de 2021 e demais legislações correlatas ao tema.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**

Fica estipulado que os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos ficam doados à **OSC** ao final da parceria. Caso a prestação de contas seja julgada improcedente os bens reverterão à Administração Pública.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**

Alerta-se para a observância durante todo o procedimento de seleção e em toda a relação de particulares com a Administração Pública dos ditames da Lei Federal nº 12.846/2013, do Decreto Federal nº 8.420/15, no que couber e do Decreto Municipal nº 1.671/2019, sendo que, definem-se as seguintes práticas:



## MUNICÍPIO DE CURITIBA

27048

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de seleção ou na execução de ajuste;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de seleção ou de execução de ajuste;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais participantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos da Administração, visando estabelecer valores em níveis artificiais e não competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo de seleção ou afetar a execução do ajuste;
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; deste termo; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de promover inspeção.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

O presente instrumento poderá ser assinado digitalmente nos termos do Decreto Municipal nº 885/2021, pelos representantes legais das partes e com certificado digital devidamente emitido por autoridade certificadora credenciada pelo ICP – BRASIL (Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira).

#### Parágrafo primeiro

A assinatura das partes deverá ocorrer na mesma data.

#### Parágrafo segundo

Na impossibilidade de atendimento ao estabelecido no Parágrafo Primeiro, considera-se a data da última assinatura.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

As partes elegem o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba para dirimir eventuais divergências deste ajuste, sendo obrigatória a prévia tentativa de solução administrativa com a participação de órgão encarregado pelo assessoramento jurídico desta **SMDH**, renunciando desde já a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**MUNICÍPIO DE CURITIBA**

27048

E para constar foi lavrado o presente, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinado na presença de duas testemunhas em única via, da qual serão extraídas as cópias necessárias.

Palácio 29 de Março, 17 de outubro de 2025.

MARIA AMALIA  
BARROS  
TORTATO:0444850  
9966

Digitally signed by MARIA AMALIA  
BARROS TORTATO:04448509966  
DN: cn=MARIA AMALIA BARROS  
TORTATO:04448509966, c=BR,  
o=ICP-Brasil, ou=(em branco),  
email=amaliatortato@curitiba.pr.gov.br  
Date: 2025.10.20 18:36:29 -03'00'

**MARIA AMÁLIA BARROS TORTATO**  
Secretária Municipal de Desenvolvimento  
Humano

**CARLOS KAMAROWSKI JUNIOR**  
Presidente da Organização da  
Sociedade Civil

EULER DE  
FREITAS SILVA  
JUNIOR:12068375  
869

Digitally signed by EULER DE  
FREITAS SILVA JUNIOR:12068375869  
DN: cn=EULER DE FREITAS SILVA  
JUNIOR:12068375869, c=BR, o=ICP-  
Brasil, ou=47182342000133,  
email=euljunior@curitiba.pr.gov.br  
Date: 2025.10.21 09:05:49 -03'00'

**EULER DE FREITAS SILVA JUNIOR**  
Secretário Municipal de do Esporte, Lazer e  
Juventude

EMILY CRISTINA  
ZANDONA  
PEIXOTO:0659262  
3985

Digitally signed by EMILY CRISTINA  
ZANDONA PEIXOTO:06592623985  
DN: cn=EMILY CRISTINA  
ZANDONA PEIXOTO:06592623985,  
c=BR, o=ICP-Brasil, ou=(em branco),  
email=emilyzandona@gmail.com  
Date: 2025.10.21 10:00:23 -03'00'

**1.ª Testemunha**  
Nome:  
CPF:

GABRIELA  
FRANCO  
BERGER:00139469  
001

Digitally signed by GABRIELA  
FRANCO BERGER:00139469001  
DN: cn=GABRIELA FRANCO  
BERGER:00139469001, c=BR,  
o=ICP-Brasil, ou=47182342000133,  
email=gappel@curitiba.pr.gov.br  
Date: 2025.10.21 10:06:53 -03'00'

**2.ª Testemunha**  
Nome:  
CPF:



**QUADRUGBY RUMO À EXCELÊNCIA**  
**Ano 2**

**2025**

*dl 61*



## APRESENTAÇÃO

**Nome:** SAÚDE ESPORTE SOCIEDADE ESPORTIVA

**Endereço:** Rua Desembargador Motta, 3231 - Sala 06 e 07

Bairro Centro - Curitiba/Paraná - CEP: 80430-232

Horário de Atendimento: Segunda a Sexta das 09h às 15h

**Endereço de Execução:** Ginásio 2 de Esportes Paraná Esporte

Rua Pastor Manoel Virgínio de Souza, 1020

Bairro Capão da Imbuia - 82810-400 - Curitiba/Paraná

Horário de Atendimento: Quarta e Sexta das 18h às 21h e Sábados das 09h às 11h30

**CNPJ:** 09.015.357/0001-18

**Responsável pela elaboração do Plano de Trabalho, Plano de Aplicação e o Coordenador:**

Carlos Kamarowski Junior

Telefone: 41-3077-0144 e 99603-1441

E-mail: carloskamarowski@hotmail.com

A handwritten signature in black ink, appearing to be the initials "H" followed by a stylized flourish.



## **APRESENTAÇÃO DA SAÚDE ESPORTE SOCIEDADE ESPORTIVA**

Criada em 1º de março de 2007, a SAÚDE ESPORTE SOCIEDADE ESPORTIVA é uma entidade civil, sem fins lucrativos que tem por finalidades ser uma organização de inclusão, integração, socialização e educação, proporcionando o bem-estar e a melhor qualidade de vida entre adolescentes e adultos, atletas e paratletas, praticantes ou não, em diversas modalidades de esportes, de ambos os sexos, conforme consta em seu Estatuto.

Respeitando e buscando sempre aplicar o Estatuto da Pessoa com Deficiência em nossas ações, uma das nossas diretrizes na instituição e no plano de trabalho QUADRUGBY RUMO À EXCELÊNCIA Ano 2 nos apresentamos como um espaço universal no qual todos os beneficiados participam de práticas corporais, através da prática esportiva, que colaboram na sua reabilitação e inclusão. Salienta-se ainda que essas práticas, exercícios, em níveis variados, têm ajudado adolescentes e adultos com deficiência física na sua autonomia e independência, no resgate da sua autoestima, autoconfiança, relações pessoais e equilíbrio emocional. Mesmo aqueles com grande dificuldade motora podem realizar as atividades do plano de trabalho, sempre sob a orientação de professores e profissionais capacitados. Nossos atendimentos estão focados, em especial, aos tetraplégicos, paraplégicos, amputados, congênitos, mielomeningocele e paralisia cerebral.

No Brasil, levantamento do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) aponta que 8,4% da população brasileira acima de 2 anos - o que representa 17,3 milhões de pessoas - tem algum tipo de deficiência. A informação faz parte da Pesquisa Nacional de Saúde (PNS), de 2019. Tendo como referência a Convenção dos Direitos da Pessoa com Deficiência, assim como a Lei Brasileira de Inclusão, entendemos que a deficiência é um conceito em evolução e é composta pela interação de três dimensões principais: os impedimentos, as barreiras e as restrições de participação dessas pessoas quando comparamos com o restante da população. No Paraná, dados do IBGE localizados apresentam que o Estado possui cerca de 2.283.022 (21,86%) pessoas algum tipo de deficiência.

Desde 2011, com sucesso, desenvolvemos ações que buscam atender pessoas com deficiência. Vale ressaltar que em Curitiba poucas instituições atuam no atendimento da pessoa com deficiência física, em nosso caso, em especial, os tetraequivalentes. Atualmente atendemos cerca de 20 pessoas com deficiência física (tetraplegia/paraplegia/amputados/congênitos/miolo/pc), com potencial para ampliar esse número a médio prazo e pela demanda reprimida. Desenvolvemos nossas atividades poliesportivas no Ginásio de Esportes da Paraná Esporte, na Rua Pastor Manoel Virgínio de Souza, 1020 - Capão da Imbuia, Curitiba/PR.

H 4



A Saúde Esporte não possui nenhuma fonte de recursos financeiros permanentes, os planos de trabalho são viabilizados através de lei de incentivo no município de Curitiba (Lei de Incentivo ao Esporte), Governo Estadual (Proesporte) e Fundo Municipal de Apoio ao Deficiente (FAD), como também pelo esforço pessoal da sua diretoria, amigos, parceria com entidades afins e demais órgãos públicos. A sua diretoria é composta por profissionais capacitados em suas áreas e pessoas envolvidas em questões sociais da nossa cidade. A Saúde Esporte espera com os seus trabalhos contribuir para os seus beneficiados nos planos de trabalho, que sejam capazes de superar as adversidades e descobrir em si o potencial necessário para um futuro melhor, transformando-se também em agentes de transformação social no local onde vivem.

Fruto de uma iniciativa social das pessoas físicas que fundaram a instituição, Saúde Esporte Sociedade Esportiva conta também com estrutura e gestão profissionalizadas. Destacamos nos últimos anos as seguintes atividades: Circuito Infantil de Corrida Saúde Esporte/2008, 2009, 2010 e 2011; programas de atletismo e natação escolar paralímpico 2011 e 2012 (nestes anos a Saúde Esporte participou no Circuito Regional e Nacional de Atletismo Paralímpico promovido pelo Comitê Paralímpico Brasileiro - CPB). Ainda, em 2011 participou do 1º Campeonato Brasileiro de Rugby em Cadeira de Rodas, no município de Niterói/RJ, e em 2012 do seu primeiro Campeonato Brasileiro de Rugby em Cadeira de Rodas, no município de Matinhos/PR, organizados pela Associação Brasileira de Rugby em Cadeira de Rodas, com apoio do Comitê Paralímpico Brasileiro. Em 2013, conquistou o título de campeão Brasileiro de Rugby em Cadeira de Rodas. Em 2014 e 2015 vice-campeão Brasileiro de Rugby em Cadeira de Rodas. Em 2015, 05 (cinco) dos seus participantes do plano de trabalho foram chamados pela Comissão Técnica da Seleção Brasileira de Rugby em Cadeira de Rodas e estiveram presentes no Parapan-Americanos de Toronto/Canadá. Nos Jogos Paralímpicos Rio 2016, 03 (três) integrantes do plano de trabalho foram convocados para compor a Seleção Brasileira de Rugby em Cadeira de Rodas. No final de 2016, nossa equipe foi campeã do Torneio Internacional de Clubes de Rugby em Cadeira de Rodas, na cidade de Cali, na Colômbia. Em 2018, no primeiro semestre a equipe foi convidada para o torneio internacional Rugby Rose Cup, em Toulouse, França, sendo a primeira equipe de rugby em cadeira de rodas da América do Sul a participar do evento na Europa. Participa regularmente dos campeonatos estadual (Parajaps e estadual da modalidade) e nacional (campeonatos brasileiros) regularmente desde 2011 a 2024. Após período de recesso ocorridos pela Pandemia, retornamos no final segundo semestre de 2021 as atividades de atendimento e em 2024 conquistamos, pela modalidade, o 2º lugar no Campeonato Brasileiro de Rugby em Cadeira de Rodas.

h  
N



**Missão:** Contribuir para construção do futuro de adolescentes e adultos, com deficiência ou não, por meio do esporte, fazendo com que se tornem cidadãos multiplicadores de ações de fomento e inclusão social.

**Visão:** Ser uma organização socialmente transformadora, buscando ampliar nossas atividades para que, cada vez mais, possamos promover a inclusão social e esportiva dos menos favorecidos.

**Valores:** Todas as ações da Saúde Esporte Sociedade Esportiva são norteadas pela transparência e clareza administrativa, baseadas na ética e respeito ao ser humano.

Decreto Municipal nº 1067/2016

A Saúde Esporte Sociedade Esportiva atua dentro da legalidade para celebração de parcerias entre a Administração Pública obedecendo estatutariamente às disposições constantes no Decreto Municipal nº 1067/2016, onde listamos, conforme Estatuto em anexo:

- Finalidades: Artigo 3º
- Princípios contábeis: Artigo 10º Parágrafos Sexto, Sétimo, Nono, Décimo e Décimo Primeiro
- Dissolução: Artigo 25º
- Sem fins lucrativos e de Distribuição financeira: Artigo 1º, Artigo 29º e Artigo 30º

**Origem dos recursos da OSC:**

Fonte	Valor	Nº do Termo/Contrato
Proesporte (Governo do Paraná)	R\$ 270.000,00	61475/2023
Fundo Municipal do Esporte	R\$ 50.000,00	26100/2024
Fundação de Ação Social - FAS	R\$ 215.000,00	7022/2024
Lei de Incentivo ao Esporte - SMELJ	Indefinido	Aguardando

**Formas de acesso do público:** Busca espontânea

**Impacto Social Esperado:**

Impacto Esperado	Instrumento	Responsáveis
Oferta de atividade física para pessoas com deficiência, visando a prática de exercícios físicos, melhoria na autonomia e inclusão do público atendido.	Lista de presença Registro das atividades Pesquisa de satisfação	Coordenador Prof. Educação Física

M



## **APRESENTAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO**

O plano de trabalho QUADRUGBY RUMO À EXCELÊNCIA Ano 2 tem como proposta principal a manutenção e continuidade do atendimento já desenvolvido pela instituição, no intuito proporcionar a realização das atividades de reabilitação física e inclusão às pessoas com deficiência, dando-lhes uma vida mais ativa e saudável. Assim, destacamos que a prática de atividade física e os esportes são grandes instrumentos de reabilitação de pessoas com deficiência, sobretudo, têm propiciado a inserção e valorização dessas pessoas na sociedade.

O contato das pessoas com deficiência e os esportes trazem para a sociedade um novo enfoque sobre o processo de inserção, pois não coloca o deficiente em condição de incapaz. A prática esportiva ressalta as potencialidades e traz na medida em que estas pessoas são mais aceitas, uma melhora na sua autoestima e da qualidade de vida.

A população de pessoas com deficiência, segundo dados do Censo Demográfico 2010, divulgada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), atinge, no Brasil, 14,5% da população, ou 24,5 milhões de pessoas. No Paraná, são aproximadamente 2,2 milhões de pessoas com deficiência, sendo que em Curitiba e Região Metropolitana o número encontrado de pessoas nesta condição é próximo dos 560 mil habitantes.

A cidade de Curitiba é reconhecidamente uma referência estadual e nacional na reabilitação e habilitação de pessoas com deficiência por possuir inúmeras entidades que prestam este serviço e que podem ser parceiros no plano de trabalho. Esta demanda social que faz com que acreditemos que o plano de trabalho QUADRUGBY RUMO À EXCELÊNCIA Ano 2 é significativo e de continuidade permanente. A Saúde Esporte Sociedade Esportiva tem como público alvo, atletas com deficiência física (tetraplegia, paraplegia, sequelas de poliomielite, congênitos, amputados, paralisados cerebrais e/ou síndromes com quadro de tetra-equivalência etc.).

Destacamos que uma das causas de deficiência que acomete a lesão na medula espinhal é a redução da massa muscular, disfunções circulatórias, respiratórias e térmicas, devido à disfunção do sistema simpático entre outras alterações conforme artigo 'Rugby em Cadeira de Rodas: Aspectos Relacionados à Caracterização, Controle e Avaliação' produzido na Unicamp/SP, 2013. Além dos fatores citados, as dificuldades de acesso em locais públicos e infraestrutura inapropriada de diversos estabelecimentos agravam ainda mais o problema. Dessa forma, os elevados números de sedentarismo encontrados geram aumento significativo de complicações relacionadas como, por exemplo, diabetes tipo II, hipertensão arterial, alterações no perfil lipídico (indicador de doença coronariana), aumento da



quantidade de gordura corporal, doenças cardiovasculares e cardiopulmonares. Estudos epidemiológicos apontam que as emergências cardiovasculares são as principais causas de morte em pessoas com lesão da medula espinhal. Ainda no artigo 'Rugby em Cadeira de Rodas: Aspectos Relacionados à Caracterização, Controle e Avaliação', ficou demonstrado em pesquisa realizada que a principal causa de mortalidade nessa população eram as doenças cardiovasculares (46%) e sujeitos com mais de 50 anos estas doenças representavam 35% das causas de morte.

Uma das formas de amenizar as complicações decorrentes da lesão na medula espinhal é a prática esportiva que auxilia na melhora do perfil lipídico e, por consequência, numa melhora na qualidade de vida. Neste sentido quando se analisa especificamente a questão das pessoas com lesões de nível cervical (tetraplegia) existem poucas opções de prática esportiva. Uma destas opções, desde 2011, é a participação periódica na modalidade esportiva oferecida pela nossa instituição - Rugby em Cadeira de Rodas, também conhecida pelos seus praticantes como 'quad rugby', plano de trabalho já reconhecido pelas entidades nacionais do paradesporto.

A escolha de um esporte depende em grande parte das oportunidades oferecidas, da condição econômica para a seleção de determinado esporte, da aptidão do praticante ou da falta de condição do próprio deficiente tendo em vista o grau de sua deficiência. O deficiente físico é carente e traz consigo uma série de 'nãos', que lhe são impostos no dia a dia. Ficam neles retidas as capacidades de pensar, sentir e agir.

É preciso dar a essa pessoa, deficiente física, plenas condições de desenvolver suas capacidades criativas e espontâneas. Enfim, o QUADRUGBY RUMO À EXCELÊNCIA Ano 2 cumpre tais preceitos e ressalta os dispositivos constitucionais que se referem ao desporto. O artigo 217 da Constituição Federal declara o fomento à prática desportiva como um dever do Estado, além de declará-la um direito individual.

Podemos afirmar que Saúde Esporte Sociedade Esportiva possui um trabalho sério e organizado, no qual muitos participantes têm-se destacado no cenário nacional, inclusive com representação em Jogos Parapan-Americanos, Mundiais e Jogos Paralímpicos. Com o investimento necessário poderemos continuar a apoiar esta iniciativa paradesportiva e fomentar ainda mais a modalidade, representada em eventos e competições pela sua equipe Gladiadores Curitiba Quad Rugby. Atualmente, o plano de trabalho possui participantes/atletas com potencial para se destacarem em competições do cenário nacional, e internacional, entre eles: Jogos Parapan-Americanos e Paralímpiadas.

A estratégia de trabalho tem como metodologia a capacitação e qualificação profissional e o suporte material das equipes que são formadas visando o desenvolvimento da modalidade ofertada. E, com relação às estruturas de atendimento e treinamento disponíveis, é possível comportar a continuidade, desenvolvimento e ampliação do plano de trabalho futuramente.

M  
H



Portanto, buscamos a garantia da continuidade do trabalho, sua ampliação (infraestrutura, recursos humanos e números de atendimento) e melhora na qualidade dos serviços prestados, podendo assim, contribuir diretamente para o avanço do rugby em cadeira de rodas em Curitiba.

A execução do plano de trabalho acontece no Ginásio de Esportes da Paraná Esporte, na Rua Pastor Manoel Virgínio de Souza, 1020 - Capão da Imbuia, Curitiba/PR, todas as quartas-feiras e sextas-feiras das 18h às 21h, e sábados das 09h às 11h30. Todos os acessos aos espaços possuem acessibilidade, entre eles: estacionamento e quadra esportiva com vestiário e banheiro adaptados.

A aprovação desse plano de trabalho nos termos viabilizará condições ao proponente de utilizar os recursos para o pagamento de despesas contínuas - material higiene e prevenção, material e equipamentos esportivos, alimentação e suplementação, transporte (rodoviário e/ou aéreo) entre outros, auxiliando sobremaneira o atendimento e desenvolvimento das pessoas com deficiência, que compõem a totalidade dos beneficiários previstos. Com relação ao item Plano de Aplicação, em anexo, estão previstos passagem aérea (nacional/internacional), hospedagem e locação de transporte (ônibus/vans) que visa atender deslocamentos e hospedagem em atividades externas, fora da cidade de Curitiba, Estado ou país. Não estão previstos itens permanentes

Tendo em vista a apresentação do plano de trabalho é prudente informar que em caso de calamidade pública a execução do mesmo atenderá às orientações da Administração Pública. Ocorrendo atrasos na execução ou suspensão das ações/atividades o gestor da parceria será informado e haverá definição em conjunto da retomada do atendimento ao público alvo.

### **3 - JUSTIFICATIVA**

A ação de apoio técnico do plano de trabalho conta com uma equipe incluindo coordenador, professores de educação física, médico esportivo, enfermeiro, fisioterapeuta, estagiários entre outros, que viabilizam a ampla participação dos participantes em mérito ao referente paradesporto.

O plano de trabalho apresenta 03 turmas com atendimento em quadra (quarta-feira e sexta-feira das 18h às 21h, e aos sábados das 09h às 11h30), totalizando 20 alunos/atletas participantes nas diferentes modalidades esportivas: rugby em cadeira de rodas, rugby league em cadeira de rodas e rugby 5S em cadeira de rodas. Oferecendo ainda 02 duas turmas musculação e fisioterapia (terças e quintas-feiras das 18h30 às 21h). Neste contexto, os objetivos para o desenvolvimento do plano de trabalho visam atender situações terapêuticas, inclusão e de rendimento. Há ainda necessidade de aquisição de material permanente para execução das atividades de rotina administrativa e de acompanhamento técnico das atividades práticas em quadra.

A handwritten signature in black ink, consisting of stylized initials and a surname, located in the bottom right corner of the page.



Nesta proposta, se pretende:

- 1) Favorecer a manutenção da atividade física regular através do Rugby Cadeira de Rodas, Rugby 5S e Rugby League em Cadeira de Rodas, com apresentação de exames médicos autorizando a prática;
- 2) Divulgar o plano de trabalho e seus resultados através de divulgação em mídias sociais eletrônicas;
- 3) Desenvolver atividades que favoreçam as capacidades perceptivo-motoras básicas através de testes físicos/coordenação/adaptados no início e final do plano de trabalho;
- 4) Aprimorar a adaptação e mobilidade em cadeira de rodas de rugby, visando a iniciação esportiva da pessoa com deficiência;
- 5) Possibilitar a participação em torneios/eventos e campeonatos esportivos de rugby em cadeira de rodas durante a realização do plano de trabalho.

O plano de trabalho tem caráter paradesportivo e pretende promover e incluir um lado da população que possui algum tipo de deficiência física e que muitas vezes são excluídos de programas esportivos, devido a inúmeros fatores, entre os mais importantes, a escassez de espaços esportivos adaptados e com materiais apropriados.

O plano de trabalho pretende dar continuidade aos 20 (vinte) atendimentos de pessoas com deficiência física (tetraplégicos, paraplégicos, amputados, congênitos, mielomeningocele e paralisia cerebral), podendo ampliar no decorrer do plano de trabalho no Ginásio de Esportes da Paraná Esporte, Rua Pastor Manoel Virgínia de Souza, 1020 - Capão da Imbuía, Curitiba/PR.

#### **4 - OBJETIVOS**

##### **Objetivo Geral**

Oportunizar de forma efetiva atividade físicas, de reabilitação e inclusão para pessoas com deficiência, visando a melhoria de suas capacidades.

##### **Objetivos Específicos**

- Ofertar atividades físicas de iniciação esportiva;
- Estimular movimentos corporais com atividades lúdicas favorecendo a inclusão social;
- Participar de apresentações e competições.

#### **5 - CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL**

Além da Diretoria da instituição Saúde Esporte, contamos com trabalho de 02 (dois) professores de Educação Física, 03 (três) estagiários de Educação Física, 01 (um) fisioterapeuta, 01 (um) enfermeiro, 01

M  
M



(um) mecânico e 01 (um) escritório de advocacia para atendimento. Nossos profissionais são remunerados somente quando planos de trabalho incentivados permitem contratação. Nos demais períodos, atuam voluntariamente.

Quantidade	Cargo	Formação	Carga horária semanal	Fonte de Recurso
02	Professor	Educação Física	12h	Proesporte/SMELJ
03	Acadêmico	Educação Física	12h	Proesporte/SMELJ
01	Fisioterapeuta	Fisioterapia	3h	Voluntário
01	Enfermeiro	Enfermagem	3h	Voluntário
01	Advogado	Direito	3h	Voluntário
01	Mecânico	Ensino Médio	3h	Voluntário
03	Acadêmicos/Apoio	Diversos	3h/Hora Estágio	Unibrasil/ Volunt.

## 6 - INSTALAÇÕES FÍSICAS

Sede Administrativa - Espaço de aproximadamente 25 m<sup>2</sup> através de locação da Associação das Federações e Entidades Desportivas do Paraná (AFEDAP), Rua Desembargador Motta, 3231 - Salas 06 e 07, Bairro Centro - Curitiba/PR. Local possui mesas (3), cadeiras (5), sofá (1), computadores (2), armários de aço (2), impressora (1), linha telefônica e acesso internet. Espaço possui ainda sala compartilhada com outras instituições para reuniões, palestras, confraternizações e alojamento para cerca de 18 pessoas, com cozinha completa (geladeira, fogão, micro-ondas e demais itens).

Tipo	Metragem	Qtidade.	Atividade
Sala	25 m <sup>2</sup>	01	Sala administrativa (secretaria/financeiro/coordenador)
Sala	06 m <sup>2</sup>	01	Depósito e arquivos gerais
Cozinha	08 m <sup>2</sup>	01	Cozinha completa
Alojamento	45 m <sup>2</sup>	01	Espaço alojamento com 08 beliches/colchões/cobertor
Sala	25 m <sup>2</sup>	01	Espaço para reunião, palestras
Churrasqueira	45 m <sup>2</sup>	01	Espaço para confraternização e encontros recreativos
Ginásio	-	01	Atividades de inclusão, reabilitação e treinamento Ginásio de Esportes da Paraná Esporte, Rua Pastor Manoel Virgínio de Souza, 1020 - Capão da Imbuia, Curitiba/PR, para atividades de acolhimento, inclusão, reabilitação e treinamento.

## 7 - PÚBLICO ALVO

Pessoas com deficiência (aos tetraplégicos, paraplégicos, amputados, congênitos, mielomeningocele e paralisia cerebral), na faixa etária de 16 a 59 anos, de ambos os sexos, de Curitiba.

## 8 - NÚMERO DE METAS DE ATENDIMENTO

Metas: 20 (X) pessoas (X) mensal

M  
M



## 9 - HORÁRIO DE ATENDIMENTO

Atividades em Academia de Musculação:

Todas segundas-feiras das 19h às 21h30.

Atividades em quadra esportiva:

Todas quartas-feiras das 18h às 21h;

Todas sextas-feiras das 18h às 21h; e

Todos os sábados das 09h às 11h30.

## 10 - PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS

Proporcionar oportunidade efetiva para que as pessoas com deficiência física (aos tetraplégicos, paraplégicos, amputados, congênitos, mielomeningocele e paralisia cerebral), encontrem na atividade física e/ou esportiva a sua realização pessoal e melhoria da qualidade de vida.

A execução seguirá as seguintes ações, conforme descrição abaixo:

Objetivo Específico	Ações/Atividades a serem realizadas	Prazos ou Periodicidade	Responsável (is)	Indicador de Resultado	Forma de Mensuração dos Indicadores
Ofertar atividades físicas de iniciação esportiva	- Avaliação física, inicial e final - Inscrição dos participantes	Semanal	Professores de Educação Física	Número de PcD participantes nas ações desenvolvidas	- Lista de presenças - Registros de dados iniciais e final - Fotos
Estimular movimentos corporais com atividades lúdicas favorecendo a inclusão social	- Atividades de quadra	Semanal	Professores de Educação Física e estagiários	Número de PcD participantes nas ações desenvolvidas	- Lista de presenças - Fotos
Participar de apresentações e competições das modalidades oferecidas pela organização	- Eventos, Competições, Atividades de quadra	Conforme calendário das instituições organizadoras	Professores de Educação Física	Número de PcD participantes nas ações desenvolvidas	- Inscrição e Resultados oficiais; - Súmulas - Fotos

## Planejamento, Organização, Monitoramento e Avaliação do Trabalho:

Tipos de Ação	Profissionais Envolvidos	Periodicidade	Resultado Esperado
Reunião com a equipe	- Coordenador - Professores de Educação Física - Estagiários de Educação Física - Profissionais de saúde	Semanal	- Planejamento pedagógico das atividades - Visitas em instituições parceiras, hospital de reabilitação e demais redes de atendimento PcD de Curitiba - Avaliação, desenvolvimento e ações para alcance dos objetivos
Relatórios das atividades	- Coordenador - Professores de Educação Física		- Listagem de presença - Avaliações físicas

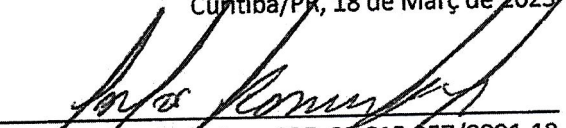
M  
H



	- Profissionais de saúde	Semanal	- Questionários e tabulação das informações coletadas - Reavaliação das condições físicas dos participantes - Avaliação de satisfação
Avaliações com os participantes e familiares	- Coordenador - Professores de Educação Física	Trimestral	- Entrevistas e questionários - Vivência na cadeira de rodas com amigos e familiares - Avaliação geral

**SAÚDE ESPORTE**  
Sociedade Esportiva  
CNPJ: 09.015.357/0001-18

Curitiba/PR, 18 de Març de 2025

  
\_\_\_\_\_  
Carlos Kamarowski Junior - CPF: 09.015.357/0001-18  
Presidente Saúde Esporte Sociedade Esportiva  
CNPJ: 09.015.357/0001-18

ky